09/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Espírita Allan Kardec, para oferecimento de campo de prática de estágio e internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.899.373-8 SSP/SP e do CPF/MF 162.120.928-85, doravante denominado "**Uni-FACEF**", e;

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.957.667/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Marques Garcia, 675, Cidade Nova, na cidade de Franca, São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente Mário Arias Martinez , brasileiro, casado, empresario , portador da cédula de identidade nº. 18.335.407-2 SSP-SP e do CPF nº 084.167.358.67, doravante denominada **COLABORADORA**;

Considerando que a **ALLAN KARDEC** é um hospital que possui a missão de promover qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, com o comprometimento social;

Considerando que a **ALLAN KARDEC** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde;

Considerando que a **ALLAN KARDEC** se caracteriza como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um hospital que compreende leitos de psiquiatria e geriatria, conveniada junto ao SUS - Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SUS, visando à prestação de assistência em saúde em internação e ambulatório;

Considerando que a **ALLAN KARDEC** é responsável pela gestão do CAPS III e do Hospital Dia , além de outros locais por ele administrados, que compreende atendimento psicológico, psiquiátrico e geriátrico à pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, , conveniada junto ao SUS - Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SUS, visando à prestação de assistência em saúde mental;

Considerando que o **UNI-FACEF** é instituição de ensino superior pública, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 29.377, de 20 de março de 1951, para a oferta de cursos de graduação, tendo obtido autorização para ofertar Curso de graduação em Medicina por meio de Ofício endereçado ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP), em 18 de setembro de 2014, com resposta por meio do Ofício CES nº 453/2014, de 08 de outubro de 2014, Processo CEE nº 245/2014;

Considerando que a **ALLAN KARDEC** e **UNI-FACEF** desejam ampliar ainda mais a relação de Colaboração técnica e acadêmica existente entre elas por meio da ampliação das atividades de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Medicina e de Psicologia do UNI-FACEF nas dependências do Hospital da Fundação Espirita Allan Kardec e demais locais administrados por ela, com o objetivo de

desenvolver, em conjunto, modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento pela **ALLAN KARDEC** à população;

Considerando a natureza singular do objeto constante do Plano de Trabalho apresentado pela **FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC,** e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil para a consecução do mesmo objeto, por ser o único hospital nestas áreas conveniado ao SUS e ao SES no município de Franca e dispor de dessas especialidades médicas necessárias à formação integral dos discentes dos cursos de Medicina e Psicologia do **Uni-FACEF**;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019/2014, especialmente os artigos 30 a 32 da referida Lei, consoante Justificativa anexa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n° 02/2020, nos termos dos artigos 30 a 32 da Lei n° 13.019/2014, tem por objeto, conforme Plano de Trabalho anexo, propiciar aos alunos dos Cursos de Psicologia, Medicina e Enfermagem do Uni-FACEF a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, doravante denominado internato ("Internato"), com o objetivo de aprendizagem profissional e social, por meio da experiência prática de atendimento nas áreas de Psiquiatria e Geriatria, do Sistema Único de Saúde, a pacientes da **COLABORADORA**, em suas dependências, a saber, enfermarias, setor administrativo e unidade hospitalar.

1.2 Considerando os critérios estruturais fixados pelo Ministério da Educação para funcionamento dos cursos de Medicina, referentes a leitos para ensino e pesquisa e, considerando a disponibilidade de vagas ofertada pela **COLABORADORA**, ficam preferencialmente destinados aos alunos do Uni-FACEF os leitos atualmente em funcionamento na **COLABORADORA**, que deverão ter a sua utilização compartilhada com os alunos da Unifran, que já possui contrato com a **COLABORADORA**.

1.2.1 Excepcionalmente, na hipótese de redução do número mínimo de leitos disponíveis aos alunos do **Uni-FACEF**, em decorrência de caso fortuito e de força maior documentalmente comprovada e, desde que não concorra, direta ou indiretamente, de condutas e expedientes de culpabilidade exclusiva da **COLABORADORA**, as partes poderão, consensualmente, redefinir o número de leitos previstos no presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo.

Cláusula Segunda – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – Conforme Plano de Trabalho, o **Uni-FACEF** repassará à **COLABORADORA** as seguintes quantias:

2.1.1.- Relativamente às visitas acadêmicas guiadas, o valor do repasse será, para o ano de 2020, de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) por estudante, por visita;

2.1.2.- Para os estágios dos estudantes de Psicologia, a serem realizados no CAPS III, e no hospital, no total de até 16 vagas, será repassado o valor de R$ 80,00 por mês por aluno, durante o período de estágio.

2.1.3.- Referente ao Internato

2.1.3.1.- Por estudante efetivamente cursando o internato no hospital, o valor de R$ 677,50 por aluno por mês, com uma média de 08 alunos mês;

2.1.3.2.- Por hora de preceptoria o valor de R$ 77,04, considerando um número de 225 horas de preceptoria/mês.

Conforme plano de trabalho, o valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 256.334,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

Unidade Executora: 030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
Programa: 12.364.3001 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF
Ação do Governo: 2301 - Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação
Categoria: 44503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 04 – Geral Indiretas

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

4.1 Será de responsabilidade e obrigação da **COLABORADORA**:

4.2. Dar acesso aos alunos, preceptores ("Preceptores Uni-FACEF") e docentes indicados pelo **Uni-FACEF**, às suas dependências, bem como a seus pacientes, para a realização das atividades acadêmicas objeto deste Termo de Colaboração;

4.3. Indicar médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, para supervisionarem o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, dos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina e de psicologia do **Uni-FACEF**, bem como atenderem às disposições legais que regulamentam sua realização;

4.4. Permitir o desenvolvimento de trabalhos científicos pelos alunos, preceptores ("Preceptores Uni-FACEF") e docentes do **Uni-FACEF**, desde que aprovado e nos limites da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da **COLABORADORA ou do Uni-FACEF,** sendo que qualquer relatório ou trabalho realizado no âmbito deste Termo de Colaboração deverá fazer menção às atividades e responsabilidades desenvolvidas pelas partes, no que for cabível;

4.5. No desenvolvimento do presente Termo de Colaboração, os docentes, alunos e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF") deverão respeitar as normas internas da **COLABORADORA**, bem como as emanadas pelos órgãos competentes, em especial do CRP/SP e CREMESP;

4.6. Disponibilizar e permitir a utilização, pelo **Uni-FACEF**, dos espaços elencadas neste Termo, para as práticas de ensino de estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, prover alojamento, refeitório e alimentação aos alunos, docentes e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF"), quando da realização de plantões, assim como áreas para reuniões didáticas (salas, anfiteatros) e sala para atividade administrativa (coordenação e secretaria do internato);

4.7. Manter as áreas destinadas às atividades objeto deste Termo de Colaboração em condições adequadas de trabalho, entendidos como espaço físico, instalações, móveis e materiais utilizados para tanto;

4.8. Responder pelos custos de manutenção, insumos, encargos e serviços públicos que incidam ou venham incidir sobre as dependências de seu imóvel e por todos os custos de seus funcionários, médicos ou demais profissionais do serviço de saúde ("Preceptores Hospitalar"), com vistas ao bom andamento e desempenho das atividades acadêmicas propostas neste Termo de Colaboração;

4.9. Manter os alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes, sendo que, no caso de qualquer ato impeditivo ao funcionamento da unidade ou unidades, o presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido;

4.10. Respeitar os horários de uso dos espaços pelos alunos, preceptores ("Preceptores Uni-FACEF") e docentes do **Uni-FACEF**, que serão consensualmente estabelecidos pelas partes;

4.11. Responder integralmente pelas atividades e custos delas decorrentes, referentes aos profissionais médicos e demais profissionais do serviço de saúde ("Preceptores Hospitalar"), participantes das atividades educativas, não vinculados ao **Uni-FACEF**;

4.13. Responder integralmente pelas atividades e custos de seus funcionários, independentemente do horário e espaço de utilização dentro de suas dependências;

4.14. No desenvolvimento do presente Termo de Colaboração, preceptores ("Preceptores Hospitalar"), vinculados à **COLABORADORA** deverão seguir a normatização acadêmica elaborada **Uni-FACEF.**

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO Uni-FACEF

5.1 Será de responsabilidade e obrigação do **Uni-FACEF**:

5.2 Encaminhar à **COLABORADORA** a relação de alunos regularmente matriculados e cobertos por apólice de seguros, que participarão das atividades objeto deste Termo de Colaboração, com 30 (trinta) dias de antecedência do início de cada semestre letivo, bem como a programação do período e horário das referidas atividades de seus alunos, preceptores e docentes, conforme o currículo e calendário escolar vigentes;

5.3. Indicar docentes e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF"), do seu quadro de funcionários, para supervisionar as atividades de estágio curricular obrigatório de formação em serviço ("Internato"), dentro da carga horária prevista para a supervisão do internato;

5.4. Contratar e responder pelos custos de seus funcionários, docentes ou não, advindos das atividades acadêmicas objeto do presente Termo de Colaboração, durante o período de realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço ("Internato");

5.5. Dar ciência a seus docentes e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF") que, durante a permanência nas dependências da **COLABORADORA**, supervisionando os alunos do **Uni-FACEF**, por força do presente Termo de Colaboração e dentro da carga horária prevista para essa atividade, prestando assistência médica à demanda de pacientes de acordo com a atividade em curso (consultas, cirurgias, plantão);

5.6. Ofertar aos preceptores ("Preceptores Hospitalar"), vinculados à **COLABORADORA**, capacitação pedagógica na metodologia de aprendizagem e avaliação empregada pelo curso;

5.7. Disponibilizar a relação de docentes e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF"), responsáveis pela supervisão das atividades, e a relação dos alunos a cada um destes vinculados, sendo, no entanto, permitida a substituição de quaisquer destes, em qualquer eventualidade, mediante prévia comunicação;

5.7.1. Os docentes e preceptores indicados pelas partes serão responsáveis por orientar os alunos, referente às normas internas e legais vigentes para a realização das atividades objeto deste Termo de Colaboração.

5.7.2. O **Uni-FACEF**, seus preceptores ("Preceptores Uni-FACEF") e docentes responderão, na medida de suas responsabilidades definidas em lei, pelos atos realizados na **COLABORADORA**, somente durante a realização das atividades acadêmicas objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **Uni-FACEF**.

5.7.3. O **Uni-FACEF** indicará, dentre a relação apresentada, um docente que representará os demais, para todos os fins acadêmicos e técnicos deste Termo de Colaboração.

5.8. Respeitar todos os Acordos, Termos de Cooperação e Convênios já estabelecidos entre as partes;

5.9. Responder pelos atos dos seus docentes e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF"), alunos e funcionários indicados, perante a **COLABORADORA** ou terceiros, durante a realização das atividades acadêmicas e assistenciais objeto deste Convênio e nos horários de utilização pelo **Uni-FACEF**.

Cláusula Sexta – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É defeso ao **Uni-FACEF** a transferência ou cessão dos direitos e obrigações deste Termo de Colaboração, sem prévio consentimento por escrito da **COLABORADORA**, exceto no caso de cessão ou transferência a controladas, controladoras e/ou sociedades sob o controle comum do **Uni-FACEF**, bastando, nesses casos, mera comunicação à **COLABORADORA.**

6.2. É defeso à **COLABORADORA**:

(I) Proibir, injustificadamente, o acesso dos alunos, docentes, funcionários e preceptores ("Preceptores Uni-FACEF"), indicados pelo **Uni-FACEF**, às suas dependências e aos respectivos pacientes; e

(II) Celebrar novos Convênios ou Termos de Cooperação para realização de estágio curricular obrigatório de formação em serviço ("Internato") com outra Instituição de Ensino Superior, respeitado o convênio com a Unifran, no período de vigência do presente instrumento, sem a oferta preferencial dos leitos ao **Uni-FACEF** e à Unifran ("Direito de Preferência"), com o objetivo de não prejudica-los frente aos critérios fixados pelo Ministério da Educação, para o funcionamento e a avaliação dos cursos de Medicina, que nesta oportunidade a **COLABORADORA** declara o seu inequívoco conhecimento.

6.3. O direito de preferência previsto no inciso II, da Cláusula 6.2 deverá ser efetivado através de uma notificação, por escrito, da **COLABORADORA**, a ser entregue ao **Uni-FACEF**, contendo informações sobre o número de leitos e outras informações relevantes ("Termo de Oferta"), já que o espaço terá que ser compartilhado.

6.4. Durante 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação com os termos da oferta ("Prazo de Aceitação"), o **Uni-FACEF** deverá informar por escrito à **COLABORADORA**, em comum acordo com a Unifran, se exercerá ou não o direito de preferência (o espaço terá que ser compartilhado). Caso o **Uni-FACEF** não se manifeste, no prazo assinalado nesta cláusula, seu silêncio será considerado como renúncia ao direito de preferência.

Cláusula Sétima – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **COLABORADORA** deverá conter elementos que permitam ao **Uni-FACEF** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.3. A COLABORADORA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até o 15° dia do mês subsequente ao repasse.

7.4. Constata irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a COLABORADORA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.5. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, o Uni-FACEF, através da autoridade competente, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A vigência deste Convênio se estenderá por 05 (cinco) anos, iniciando em 14 de janeiro de 2020 e com término em 13 de janeiro de 2025.

8.2. As partes poderão rescindir, a qualquer tempo e sem ônus, o presente Termo de Colaboração, mediante denúncia por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo sempre garantida, no entanto, a continuidade da realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato pelos alunos do curso de Medicina do **Uni-FACEF**, que já iniciaram sua execução quando da notificação da resilição, respeitando-se o tempo mínimo de dois anos para sua conclusão, em observância à Resolução CNE/CES n° 3, de 20 de junho de 2014. Nesse caso, serão devidos os repasses mensais até o efetivo encerramento das atividades objeto do Convênio.

8.3. No caso de infração de qualquer cláusula deste Termo de Colaboração, a Parte inocente terá a faculdade de considerá-lo simultaneamente rescindido, independentemente de qualquer formalidade, após ter sido a Parte infratora notificada, por escrito, para regularizar a situação e não a sanar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Cláusula Nona – DA MULTA

9.1. Estipulam as partes a multa equivalente a 3 (três) vezes o valor de referência previsto na Cláusula 2.1 vigente à época do inadimplemento contratual, à cargo da parte que der causa à resolução da presente avença ou à parte que descumprir qualquer cláusula do presente Termo de Colaboração, sem regularização após ser devidamente notificada pela parte inocente e ante do decurso do prazo indicado na Cláusula 7.3, sem prejuízo de ressarcimento e indenização por eventuais perdas e danos causados à parte inocente.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. A realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato pelos alunos, não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação ao **Uni-FACEF** e à **COLABORADORA**, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de benefício ou remuneração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.4. A supervisão do estágio curricular obrigatório de formação em serviço por médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, somente vinculados à **COLABORADORA**, denominados ("Preceptor Hospitalar"), não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação ao **Uni-FACEF**, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de benefício ou remuneração.

10.5. Da mesma forma, preceptores e os docentes do **Uni-FACEF**, denominados ("Preceptores Uni-FACEF"), exceto os que também sejam funcionários da **COLABORADORA**, que participarem de referidas atividades, não poderão reclamar vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação à **COLABORADORA**.

10.6. O **Uni-FACEF**, referidos docentes e preceptores responderão pelos atos realizados no desenvolvimento do objeto deste Termo de Colaboração.

10.7. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas mera liberdade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente instrumento, os quais permanecerão integralmente válidos.

10.8. Todas as notificações e demais comunicações somente serão válidas e eficazes se feitas de forma escrita e remetidas, com comprovante de recebimento/leitura, devendo ser endereçadas às Partes nos seguintes endereços:

COLABORADORA:

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
Endereço: Rua José Marques Garcia, 675, Cidade Nova
CEP: 14401-080 – Franca/SP
A/C: Sr. Mário Arias Martinez
Telefone: (16) 2103-3000
E-mail: Presidencia@kardec.org.br

Uni-FACEF:
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni_FACEF
Endereço: Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José
CEP: 14401-135 – Franca/SP
A/C: Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Telefone: (16) 3713-4630
E-mail: joséalfredo@facef.br e/ou reitoria@facef.br

10.9. As Partes obrigam-se a notificar uma à outra, imediatamente, para comunicar qualquer alteração nos endereços e números acima descritos. Caso contrário, as notificações e comunicações enviadas aos endereços e números acima descritos serão consideradas válidas.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 10 de janeiro de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Presidente Voluntário Mário Arias Martinez

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Sérgio Moreira Guedine
RG: 12.505.370 - 8 - SSP/SP
CPF: 048.632.018-93

Nome: José Luís Novato Lima
RG: 17.787.398
CPF: 122.150.058-90

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

Fundação Espírita Allan Kardec, entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelas Leis municipal nº 893 de 23/05/1960 e estadual nº 6739 de 16/01/1962, fora fundada por José Marques Garcia (1862-1942) em 19 de novembro de 1922, sendo referência no atendimento à pacientes com transtornos mentais. Em 3 de outubro de 1933 a entidade passou a denominar-se "Casa de Saúde Allan Kardec", adquirindo personalidade jurídica em 31 de março de 1966, a fim de melhor se adequar às exigências dos órgãos públicos de saúde, inaugurando nessa época, novos pavilhões para acolhimento de um número crescente de pacientes. Com a expansão das atividades, a entidade passou a denominar-se a partir de 8 de dezembro de 1972, Fundação Espírita Allan Kardec. Desde a sua fundação até o ano de 1969, o trabalho desenvolvido no acolhimento dos portadores de doenças mentais era mantido por donativos da comunidade. A partir de 20 de julho de 1970, firmou-se convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria da Saúde Mental, para atendimento a 100 (cem) leitos, sendo 50 (cinquenta) masculinos e 50 (cinquenta) femininos. A partir de 1988 foi firmado convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS-MPAS e Coordenadoria da Saúde Mental – CSM, passando a receber subvenções do Estado. A partir de 27 de dezembro de 1989 firmou convênio com o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo – SUDS/SP. Este convênio contemplava 200 leitos por pacote. A partir da década de 90 a denominação passou a ser chamada de Sistema Único de Saúde – SUS, a qual permanece vigente até os dias de hoje.

Atualmente a Entidade cumpre sua missão mediante operacionalização do hospital especializado em saúde mental, que disponibiliza ao Sistema Único de Saúde – SUS, 200 (duzentos) leitos para tratamento em internação hospitalar e 30 (trinta) vagas destinadas ao atendimento no Hospital-Dia para pacientes esquizofrênicos/psicóticos. Além disso, realiza atendimento filantrópico nas Oficinas de Desenvolvimento Humano "Inspiração", destinado aos pacientes das unidades hospitalares da Entidade ou aos referenciados pelos demais equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial municipal, bem como, administra uma unidade CAPS III em parceria com o Município, que atende em média 1.250 pacientes mês. A Fundação possui também a Clínica Particular Allan Kardec, que oferece 30 (trinta) leitos para geriatria e 40 (quarenta) leitos para psiquiatria. Para tanto, a Entidade conta atualmente com um quadro de 300 (trezentos) colaboradores, entre profissionais da saúde e das áreas administrativas, além de 12 (doze) membros estatutários voluntários que compõem os quadros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação.

1) Identidade Organizacional:

Missão

Prestar serviços de qualidade filantrópico á população assistida com dignidade e profissionalismo;

Visão

Ser Um Hospital funcional e de excelência

Valores

Transparência, ética, respeito e comprometimento com a população

2) Capacidade Instalada:

2.1) AMBULATÓRIOS:

AMBULATORIO DE PSIQUIATRIA	QTDE
Número de consultórios	9

2.7) INTERNAÇÃO:

Leitos por especialidades, disponibilizados ao SUS	Qtde de leitos total	Qtde de leitos SUS
Psiquiatrica	240	200
Geriatrica	30	00
Hospital Dia	30	30
Total	**300**	**230**

Fonte: CNES_DEZ/19

3) Serviços:

Na prestação de serviços assistenciais, abriga dentre outros os seguintes serviços: Plantão Médico Permanente Psiquiatria , Clinica Geriatria .

Quanto ao Corpo clínico, dentre outras possui as seguintes especialidades médicas: Psiquiatria, Neurologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clinico Geral .

4) Internações:

A Fundação Espirita Allan Kardec , realiza em média 950 internações por mês de alta e média complexidade (Autorização de Internação Hospitalar).

5) Rede Assistencial de Saúde – Franca:

A rede assistencial de saúde – Franca está organizada de forma que a Atenção Básica e os Prontos Atendimentos seja a porta de entrada dos serviços de saúde mental . O pronto atendimento é a porta de entrada para urgencias e emergencias, inclusive referenciando os pacientes na central de regulação de leitos e demais equipamentos existentes no Municipio , sob gestão municipal.

Quanto ao atendimento secundário em Psiquiatria , O hospital Allan kardec é a única referencia para Franca mais 09 Municipios .

6) Compromisso Social

A Instituição desenvolve inúmeras ações visando humanizar o atendimento, a saber:

- **Integração Trabalho e renda** : criação de oficinas para capacitação profissional atraves do trabalho, visando a reinserção social ;
- **Familia no Bosque** : abertura à comunidade do espaço interno ;
- **Capacitação permanente de profissionais** : treinamento permanente de humanização e atendimento aos colaboradores;

7) Compromisso com a qualidade:

A Instituição comprometida com a qualidade do atendimento e serviços prestados promoveu diversas ações, a saber:

- **Indicadores** – implantação de gestão por evidências, com estabelecimento de indicadores em todos os setores da Instituição;
- **Protocolos** – implantação de protocolos médicos em todos os setores;
- **Padronização de materiais e medicamentos**;
- **Definição de Normas** – padronização de rotinas e procedimentos e confecção de manuais de procedimentos operacionais;
- **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH está em funcionamento , com trabalhos apresentados .

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social ***Fundação Espírita Allan Kardec***			
CNPJ ***47.957.667/0001-40***			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ***86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências***			
Endereço ***Rua José Marques Garcia , 675 Cidade Nova***			
Cidade ***Franca***			*UF* ***SP***
CEP ***14401-080***	*DDD/Telefone* ***(16) 2103-3000***		
E-mail *presidencia@kardec.org.br*			
Banco **104**	*Agência* **1676**	*Conta Corrente* *2496-5*	*Praça de Pagamento* ***Franca***

Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição ***Mário Arias Martinez***		
CPF ***084.167.358.67***	*RG* ***3.864.525***	*Órgão Expedidor* ***SSP/SP***
Cargo ***Presidente Voluntário***	*Função* ***Presidente***	
Endereço ***Rua Romulo Bonfim , nº 1130 .***		
Cidade ***Franca***		*UF* ***São Paulo***

Gestor Convenios ***José Luís Novato Lima***		
CPF ***122.150.058-90***	*RG* ***17.787.398***	*Órgão Expedidor* ***SSP/SP***
Cargo ***Gestor de Convenios***	*Função* ***Gestor***	
Endereço		

Raimundo de Oliveira , 1111		
Cidade ***Franca***		*UF* ***São Paulo***
CEP ***14409.210***	*Telefone* ***(16) 991546549***	

Diretor Clínico ***Carlos Alberto Baptista***		
CPF ***170.394.758.47***	*RG* ***22.199.065.3***	*Órgão Expedidor* ***SSP/SP***
Cargo ***Diretor Clínico***	*Função* ***Diretor Clínico***	
Endereço ***Rua Rio Juruá , 1048 – Residencial Amazonas***		
Cidade ***Franca***		*UF* ***São Paulo***
CEP ***14.406-030***	*Telefone* ***(16) 2103.3000***	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Prestação de Serviços de Internado	Manutenção da Prestação dos Serviços de Internado, com preceptoria, para 08 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca, Vistas Técnicas Guiadas por Professores/Preceptores do Uni-FACEF para 132 alunos e Estágios Supervisionados para um mínimo de 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF.

a) Objetivo:

Com o presente Plano de Trabalho será realizado a manutenção da Prestação dos Serviços de Internado, com preceptoria, para 08 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca, Vistas Técnicas Guiadas por Professores/Preceptores do Uni-FACEF para 132 alunos e Estágios Supervisionados para um mínimo de 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF

b) Justificativa

A Prestação de Serviços para o Internato consiste em permitir a participação do aluno em situações reais de trabalho proporcionadas pela entidade da área da saúde, o aluno realizará atividades práticas, integrando a formação teórica com a prática e profissional.

As atividades serão sempre conduzidas por um Preceptor que realizará a supervisão direta das atividades realizadas pelos internos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

O Preceptor acompanhará o interno continuamente, oferecendo orientação para que ele aprimore suas habilidades técnicas e competências essenciais, além de treinar seus conhecimentos. Ele deve ensinar o graduando a clinicar, em situações reais, por meio de instruções formais. É responsável pelo seu desenvolvimento profissional.

As Visitas Técnicas são para estudantes de Medicina dos semestres iniciais do curso de Medicina, tem objetivo de mostrar aos estudantes o ambiente hospitalar e casos clínicos, para ambientação e fortalecimento dos conhecimentos adquiridos em sala.

Os estágios supervisionados para os estudantes do curso de Psicologia são necessários para a complementação dos conhecimentos teóricos através da atuação prática, sob supervisão de profissional, para a completa e integral formação do estudante de Psicologia.

Metas a Serem Atingidas:

- **Metas Quantitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Cumprimento das horas necessárias à realização do Internato	Disponibilizar os setores da Fundação Espírita Allan Kardec, do Hospital Allan Kardec e de outras unidades por ele administrada para o cumprimento da carga	Lista de presença dos alunos, a ser implantada a partir de Janeiro/2020.

	horária conforme Escala de Estágios do Internato	
Quantidade de horas em Preceptoria	Assegurar os Serviços de Preceptoria Médica de, no mínimo, 225 horas mensais.	Escala Médica.
Visitas guiadas	Disponibilizar as instalações do Hospital Allan Kardec para visitas técnicas guiadas por Professores/Preceptores do uni-FACEF para grupos de estudantes	Lista de presença dos alunos.
Campos de Estágio	Disponibilizar, no mínimo 10 vagas de estágio no Hospital Allan Kardec e em outros locais administrados pela Fundação, para os alunos do Uni-FACEF	Contrato de estágio.

- **Metas qualitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter em 80% o índice de satisfação dos usuários SUS entre ótimo e bom.	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Quantidade de Usuários SUS com avaliação ótima / Quantidade Total de avaliações X 100.

c) Etapas ou Fases de Execução

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
Prestação De Serviços para Internato e Preceptoria.	Mensal	Manutenção da Prestação de Serviços de Internado e de Preceptoria para 08 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.	13 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2020
Visitas Técnicas Guiadas	Períodos a serem definidos	Visitas técnicas guiadas por professores/preceptores do Uni-FACEF	13 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2020

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
Estágios dos estudantes de Psicologia	Períodos a serem definidos	Realização de estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	13 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2020

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato e Prestação de Serviços de Preceptoria de 08 alunos.	R$ 54.200,00	21,15%
2	Prestação de Serviços Preceptoria	R$ 166.406,40	64,92%
3	Visitas Técnicas	R$ 21.648,00	8,44%
4	Estágios de Psicologia	R$ 14.080,00	5,49%
Total		**R$ 256.334,40**	**100%**

V – Cronograma de desembolso

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Janeiro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Janeiro	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 10.400,40
Fevereiro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ R$ 5.420,00
Fevereiro	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Fevereiro	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Março	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Março	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Março	Visitas Técnicas dirigidas por Professor/Preceptor do uni-FACEF para 66 alunos	R$ 0,00	R$ 10.824,00
Março	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Abril	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Abril	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Abril	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Maio	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Maio	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Maio	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Junho	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Junho	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Junho	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Julho	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Agosto	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Agosto	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Agosto	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Setembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Setembro	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Setembro	Visitas Técnicas dirigidas por Professor/Preceptor do uni-FACEF para 66 alunos	R$ 0,00	R$ 10.824,00
Setembro	Estágios supervisionados para,	R$ 0,00	R$ 1.280,00

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
	no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF		
Outubro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Outubro	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Outubro	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Novembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 08 alunos.	R$ 0,00	R$ 5.420,00
Novembro	Prestação de Serviços Preceptoria para 08 alunos	R$ 0,00	R$ 17.334,00
Novembro	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Dezembro	Estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Psicologia do Uni-FACEF	R$ 0,00	R$ 1.280,00
Total			R$ 256.334,40

VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 13/01/2020
- Duração: 12 meses

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2020

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
Presidente Voluntário Mário Arias Martinez

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF
Reitor – Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor